



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DA

CARTA CONVITE Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Lupércio, Sr. **ANÉZIO KEMP**, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, configurações dos sistemas operacionais para estabilidade da rede de computadores, atualização e correção preventiva nos computadores desta prefeitura, manutenção preventiva no centro de processamento de dados, backups através de técnico devidamente qualificado afim de suprir aos anseios da administração, tendo pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

Interessados em participar do presente certame poderão obter informações bem como manifestar seu interesse com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio, situada à Rua Manoel Quito, nº 678, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. O edital completo e todos os seus anexos, estarão à disposição dos interessados no local acima mencionado, onde poderão ser obtidas outras informações. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal. As empresas interessadas deverão apresentar um (01) envelope nominal pelo título Envelope n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇO”, devidamente lacrado e rubricado, contendo ambos exteriormente, razão social completa da licitante, nome, endereço, bem como os números do processo e o deste Edital, até às **09:00h** do dia **03 de março de 2.017**, endereçados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lupércio, situada à Rua Manoel Quito, nº 678, Cidade de Lupércio – SP., onde realizar-se-ão todas as reuniões previstas. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Este processo será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis nº 8.883, de 08 de Agosto de 1994, 9.032, de 28 de Abril de 1995, 9.648, de 27 de Maio de 1998, 9.854, de 27 de Outubro de 1999, pelo Decreto Federal N.º 2.743, de 21 de Agosto de 1998, demais normas legais e administrativas em vigor além das condições constantes deste edital. A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal às **09h10m** do dia **03 de março de 2.017** fará a abertura dos envelopes, os quais serão conferidos, examinados e rubricados pelo mesmo e por representantes legais ou credenciados das proponentes, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação, com poderes para fazer impugnações em nome da licitante ou delas se defender. A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do presente edital por parte da pessoa interessada. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, regime **GLOBAL** nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93. atualizada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica em informática, configurações dos sistemas operacionais para estabilidade da rede de computadores, atualização e correção preventiva nos computadores desta prefeitura, manutenção preventiva no centro de processamento de dados, backups através de técnico devidamente qualificado afim de suprir aos anseios da administração.

2. PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

2.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto deste certame será convocado pela Administração para assinar o termo de contrato no prazo de cinco (05) dias, sob pena de decair o direito à contratação, devendo o mesmo apresentar os seguintes documentos:

2.1.2 – Cópia do Contrato Social ou documento equivalente e do Cartão do CNPJ.

2.1.3 – Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (CND/INSS ou certidão positiva com efeito negativo).

2.1.4 – Prova de Regularidade perante FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CRF/CEF ou certidão positiva com efeito negativo).

2.1.5 – Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT ou certidão positiva com efeito negativo).

2.2. O prazo de vigência do contrato será de aproximadamente 10 (dez) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

2.3. Certificado de registro da empresa na entidade profissional competente, neste caso o CREA.

2.4. Comprovação da qualificação operacional através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, emitido pelo contratante titular, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, com o objeto da licitação, não se admitindo atestados de sub contrato.

2.5. Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis, não há servidor desta Prefeitura;

2.6. Atestado de Visita Técnica, fornecida pela Prefeitura Municipal de Lupércio, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme prevê o parágrafo III do artigo 30 da Lei 8666/93.

3. SANÇÕES

3.1. No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assumir as obrigação do presente Edital, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, será caracterizado o descumprimento total da obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

3.2. O atraso injustificado na entrega dos bens e serviços licitados solicitados decorrentes sujeitará ao futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 5% ao dia.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do certame deverão apresentar, até o horário previsto no preâmbulo, envelope fechado, indevassáveis, contendo respectivamente proposta de preço, anotados no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação, e a identificação do conteúdo: “Envelope n.º 01 - Proposta de Preço”.

4.2. - O Envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - O Envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preço para a entrega do objeto descritos no item 1 deste Edital.

4.3 - Declarar, sob as penas da Lei, o atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, no sentido de que não há trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.4 - Declarar, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

4.5 – Declarar, que recebeu os documentos dessas licitação e recebeu todas as informações das obrigações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

4.7. - O prazo de validade da proposta deverá ser de sessenta (60) dias, contados a partir do dia fixado no preâmbulo para entrega dos envelopes.

4.8. - Por tratar-se de Processo Licitatório na Modalidade Convite, fica dispensada a apresentação de documentação, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

As Propostas de Preços serão avaliadas e valorizadas segundo o critério de menor preço.

6. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

6.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidos à Rua Manoel Quito, nº 678, Cidade de Lupércio – SP., em dias úteis das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (14) 3474-1166, no Setor de Licitações.

7. CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada doze meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Administração até trinta (30) dias após a entrega do objeto.

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

9.1. Impugnações

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo.

9.1.2. A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de Protocolo nesta municipalidade, no mesmo endereço e horários fixados no item 6.1.

9.1.3. A impugnação será examinada observando-se o disposto no artigo 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.

9.1.4. Acolhida a impugnação a Administração divulgará as partes do edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes contendo documentação e proposta, salvo quando inquestionavelmente as modificações não afetarem a formulação das propostas.

9.2. Recursos

9.2.1. Serão admissíveis os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nas condições nele previstas.

9.2.2. O recurso deverá ser protocolado nos termos do item 10.1.2.

9.2.3. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará na Secretaria Administrativa, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A Administração poderá designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente o objeto.

10.2. O recebimento se fará mediante emissão de nota fiscal/recibo e recebimento definitivo do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

11. MINUTA DE CONTRATO

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor integra este ato convocatório como anexo II.

Lupércio, 20 de fevereiro de 2017.

VINICIUS MARTTOS PUTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações